Diário Oficial

Edição nº 0996 | Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 | Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 07.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068

Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068
Dados: 2019.12.19 12:57:23 -03'00'

Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 **Edição nº 00996**

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 13.562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 13/2017 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA N° 11.883 DE 13/12/2017.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; Conforme relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2017, bem como a Homologação, pelo senhor Prefeito;
Considerando o Parecer da procuradoria Jurídica do Município;
Resolve:
Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar número 13 de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 13 de dezembro de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 15/2019 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA N° 13.306 DE 09/05/2019.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; Conforme relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2019, bem como a Homologação, pelo senhor Prefeito;
Considerando o Parecer da procuradoria Jurídica do Município;
Resolve:
Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar número 15 de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 13 de dezembro de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2018 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA N° 12.512 DE 02/01/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; Conforme relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, bem como a Homologação, pelo senhor Prefeito;
Considerando o Parecer da procuradoria Jurídica do Município;
Resolve:
Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar número 01 de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 13 de dezembro de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS 13/2019

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ETAPA 56 DO PROGRAMA NFG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$10.934,74"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:
- Que o Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo.
- Que através do Programa NFG, as entidades sociais indicadas pelos cidadãos são beneficiadas por repasses;
- Que o Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo é entidade social habilitada no Programa Nota Fiscal Gaúcha junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
- Que foi repassado ao Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo o valor de R$10.934,74 referente à etapa 56 do Programa NFG;
- A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde de Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos, aprovado através da Resolução nº 02/2019 deste Conselho;
- A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde de Prestação de Contas referente à aquisição de notebooks, pen drives e mouse pad.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente a utilização de recursos para aquisição de equipamento e material permanente da Etapa 56 do Programa NFG no valor de R$10.934,74 da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo, 24 de setembro de 2019.

José Augusto Lopes de Melo
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 13/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 14/2019

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FINANCIAMENTO FUNAFIR DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO JERÔNIMO NO VALOR DE R$1.612.128,84"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:
- Que o Conselho de Saúde é, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
- A definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;
- A necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da destinação dos recursos recebidos referentes ao Financiamento Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR;
- A comprovação, através dos documentos anexos no processo administrativo nº 2815/2019, do cumprimento do programa de financiamento FUNAFIR, edição 2019, pelo Hospital de Caridade de São Jerônimo.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Financiamento Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR, edição 2019, no valor de R$1.612.128,84, do Hospital de Caridade de São Jerônimo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo, 24 de setembro de 2019.

José Augusto Lopes de Melo
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 14/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 15/2019

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FINANCIAMENTO FUNAFIR DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO JERÔNIMO NO VALOR DE R$2.821.225,47"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- Que o Conselho de Saúde é, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
- A definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;
- A necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da destinação dos recursos recebidos referentes ao Financiamento Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR;
- A comprovação, através dos documentos anexos no processo administrativo nº 2845/2019, do cumprimento do programa de financiamento FUNAFIR, edição 2019, pelo Hospital de Caridade de São Jerônimo.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Financiamento Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR, edição 2019, no valor de R$2.821.225,47, do Hospital de Caridade de São Jerônimo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo, 08 de outubro de 2019.

José Augusto Lopes de Melo
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 15/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 16/2019

"APROVA PLANO DE TRABALHO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO JERÔNIMO NO VALOR DE R$347.915,00 REFERENTE À CONSULTA POPULAR 2017/2018"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- Que o Estado do Rio Grande do Sul instituiu, através da Lei nº 11.179, a Consulta Popular, na qual a população define diretamente parte dos investimentos e serviços que constarão no orçamento do Estado;

- Que a Consulta Popular representa um mecanismo de democracia participativa por meio do qual a população escolhe e vota em projetos prioritários definidos pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDE) para as regiões do estado;

- Que anualmente o Governo do Estado fixa o valor submetido à deliberação da população;

- Que o Hospital de Caridade de São Jerônimo recebeu recursos referentes a Consulta Popular 2017/2018;

- Que os recursos, independentemente da modalidade de repasse (fundo a fundo ou Convênio), deverão ser aprovados por deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) a fim de atender ao estabelecido no Decreto nº 7508/11;

- A apresentação pelo Hospital de Caridade São Jerônimo (HCSJ) de Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos;

- A justificativa apresentada para aquisição de equipamentos e material permanente.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade de São Jerônimo, no valor de R$347.915,00, referente à Consulta Popular 2017/2018.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo, 10 de dezembro de 2019.

José Augusto Lopes de Melo
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 16/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 17/2019

"ALTERA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- O conjunto das ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

- As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, que são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios norteadores do SUS;

- Que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos de forma direta ou indireta, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

- O planejamento apresentando pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da tabela de preços referenciais no território municipal, conforme abaixo:

CLÍNICA MÉDICA	R$ 30,00
CLÍNICA MÉDICA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GERIATRIA	R$ 45,00
CARDIOLOGIA	R$ 45,00
MEDICINA GERAL COMUNITÁRIA	R$ 45,00
PEDIATRIA	R$ 45,00
PNEUMOLOGIA	R$ 45,00
GINECOLOGIA	R$50,00
PSIQUIATRIA	R$ 50,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 50,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 002/2017.
São Jerônimo, 10 de dezembro de 2019.

José Augusto Lopes de Melo
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 17/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 18/2019

"APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG-SARGSUS) REFERENTE AOS ANOS DE 2009, 2010 E 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- A lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

- Que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, referenciado também na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e na Portaria n° 750, de 29 de 2019 do Ministério da Saúde, que se constitui como ferramenta de comprovação da aplicação dos recursos, contendo a apresentação dos resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientando a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema.

- Que a apreciação dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) é uma das competências dos conselhos de saúde, de acordo com a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012.

- O lançamento do sistema DigiSUS, que substituirá o SARGSUS e o SISPACTO, sendo que a ferramenta SARGSUS ficará disponível para inclusão de documentos e ajustes até o dia 31 de dezembro de 2019, após essa data somente será possível utilizá-la para fins de CONSULTA.

- A Nota Técnica nº 03/2019-CGFIP/DGIP/SE/MS que salienta que o sistema SARGSUS ficará disponível para encaminhamento de RAG e apreciação por parte de conselhos de saúde de saúde até 31 de dezembro de 2019. Após essa data, não haverá mais possibilidade de inserção de dados. Dessa maneira, os entes que permaneceram com pendências poderão enfrentar problemas juntos aos órgãos de controle em futuras auditorias.

- A orientação do Ministério da Saúde quanto aos RAG referentes a anos anteriores (pertencentes a outras gestões) para que sejam buscadas formas de regularizar a situação do município, dentro das suas possibilidades.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2009 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2010 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 3º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2016 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de dezembro de 2019.

Paulo Orlis Reis Duro
Presidente em exercício CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 18/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 18/2019

"APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG-SARGSUS) REFERENTE AOS ANOS DE 2009, 2010 E 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- A lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

- Que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, referenciado também na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e na Portaria n° 750, de 29 de 2019 do Ministério da Saúde, que se constitui como ferramenta de comprovação da aplicação dos recursos, contendo a apresentação dos resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientando a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema.

- Que a apreciação dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) é uma das competências dos conselhos de saúde, de acordo com a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012.

- O lançamento do sistema DigiSUS, que substituirá o SARGSUS e o SISPACTO, sendo que a ferramenta SARGSUS ficará disponível para inclusão de documentos e ajustes até o dia 31 de dezembro de 2019, após essa data somente será possível utilizá-la para fins de CONSULTA.

- A Nota Técnica nº 03/2019-CGFIP/DGIP/SE/MS que salienta que o sistema SARGSUS ficará disponível para encaminhamento de RAG e apreciação por parte de conselhos de saúde de saúde até 31 de dezembro de 2019. Após essa data, não haverá mais possibilidade de inserção de dados. Dessa maneira, os entes que permaneceram com pendências poderão enfrentar problemas juntos aos órgãos de controle em futuras auditorias.

- A orientação do Ministério da Saúde quanto aos RAG referentes a anos anteriores (pertencentes a outras gestões) para que sejam buscadas formas de regularizar a situação do município, dentro das suas possibilidades.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2009 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2010 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 3º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-SARGSUS) referente ao ano de 2016 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de dezembro de 2019.

Paulo Orlis Reis Duro
Presidente em exercício CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 18/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS 20/2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS ÁREAS DE SAÚDE 3 E 4, CONFORME AS AÇÕES PREVISTAS NA ESF"

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- O conjunto das ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

- As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, que são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios norteadores do SUS;

- Que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos de forma direta ou indireta, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

- A conhecida falta de profissionais médicos para atender a atenção primaria em saúde

- O planejamento apresentando pela Secretaria Municipal de Saúde, onde o sistema proposto será mais econômico para o FMS, possibilitando a maior oferta de serviços.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de processo de credenciamento público para prestação de serviços médicos, de clínica geral, para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com o desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, conforme a Política Nacional de Atenção Básica, sendo o serviço prestado nas áreas 03 e 04, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo a empresa credenciada apresentar profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo de medicina.

Art. 2º Aprovar a tabela de preços referenciais no território municipal, conforme abaixo:

ÁREA DE SAÚDE 03	R$16.500,00
ÁREA DE SAÚDE 04	R$16.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo, 18 de dezembro de 2019.

Paulo Orlis Reis Duro
Presidente em exercício CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 20/2019 CMS/SJ, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

RODRIGO DORNELLES MARCOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o manifesto desinteresse das empresas na prestação de serviço de transporte para deslocamento dos Vereadores e Assessores da sede da Câmara Municipal para a Localidade da Palmeira no dia 16 de dezembro de 2019 para realização de reunião ordinária.

CONSIDERANDO que não há conveniência e oportunidade na renovação da obtenção de novas cotações para a realização do serviço, diante do exíguo prazo.

DETERMINO a revogação e arquivamento do Processo de Dispensa de Licitação n° 21/2019.

Publique-se.

Arquive-se.

Rodrigo Dornelles Marcolin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores